



EDITAL

Revisão ao Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentário das Feiras do Município de Alcanena– início do procedimento.

N.º de Registo	202408218	Data	05/04/2024	Processo	2024/100.10.400/6
----------------	-----------	------	------------	----------	-------------------

RUI FERNANDO ANASTÁCIO HENRIQUES, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e bem assim do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que, por deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião realizada em 18-03-2024, foi determinado o **início do procedimento e participação procedimental, conducente à elaboração da revisão ao Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentário das Feiras do Município de Alcanena– início do procedimento.**

Para os devidos efeitos também se torna público:

- **Órgão que decidiu desencadear o procedimento:** Câmara Municipal de Alcanena.
- **Data em que o mesmo se iniciou:** 18 de março de 2024.
- **Objeto:** Revisão ao Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentário das Feiras do Município de Alcanena procedendo-se à alteração do seu artigo 34.º.
- Para o efeito, foi nomeada como responsável pela direção do procedimento, nos termos do artigo 55.º do CPA, já acima mencionado, a técnica Superior, Cristina Vilaverde Carneiro, na qual foi delegado o poder de direção do procedimento regulamentar em geral podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários à sua condução, designadamente, promovendo a sua instrução, a audiência de interessados, análise dos contributos, a consulta ou a solicitação de

1

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



pareceres a quaisquer entidades ou autoridades, quando necessário, a realização das consultas públicas nos termos das normas legais aplicáveis.

- **Prazo de participação:** Período de 10 dias úteis após a publicação do edital respetivo, de acordo com o artigo 86.º do CPA.

- **Forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração da revisão ao regulamento:** podem constituir-se como interessados os particulares e as entidades que comprovem a respetiva legitimidade, nos termos previstos no artigo 68.º, n.º 1 do CPA, mediante declaração escrita nesse sentido, declaração essa onde devem indicar os dados necessários à comprovação da legitimidade.

Essa declaração deve ser dirigida à Responsável pela direção do procedimento, Cristina Vilaverde Carneiro, Câmara Municipal de Alcanena, Praça 8 de Maio, 2380-037 Alcanena, e deve ser apresentada, pessoalmente, no Balcão Único de atendimento da Câmara, ou enviada por correio eletrónico para geral@cm-alcanena.pt, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação deste edital no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Alcanena.

Os contributos para a elaboração do projeto de revisão ao regulamento em apreço devem ser apresentados da mesma forma.

No pedido de constituição como interessado, para além da comprovação da legitimidade, deve ser expressamente indicado o procedimento a que o mesmo se reporta, bem como o nome, o n.º de identificação fiscal, domicílio e o endereço eletrónico, se este existir, acompanhado de consentimento escrito⁽¹⁾ para que este possa ser usado para os efeitos previstos nas disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 112.º do CPA.

Findo o prazo de 10 dias acima referido, desde que se constituam interessados, será o projeto de Regulamento submetido a audiência dos interessados, se houver, nos termos do artigo 100.º do CPA – Código do Procedimento Administrativo, seguindo-se os demais trâmites previstos no mesmo diploma.

Proteção de Dados Pessoais:

O tratamento dos dados constantes das declarações dos interessados será utilizado apenas para efeitos do presente procedimento, salvo declaração expressa dos

(1) Caso o pedido não seja acompanhado de consentimento escrito, entende-se que o mesmo é prestado para os efeitos inerentes a este procedimento.



mesmos de que autorizam a sua utilização para outros assuntos relacionados com o Município de Alcanena.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

O Presidente da Câmara

(Rui Fernando Anastácio Henriques)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa ¹

¹

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.